



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20/12/2006](#), que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 21 da [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20/12/2006](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....

§ 2º Caso não seja possível efetuar até o terceiro dia útil do mês subsequente os lançamentos das ocorrências relativas ao período em que o sistema esteve inoperante, o formulário referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado à respectiva área de pessoal para que sejam efetuados os registros pertinentes.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, jul. 2015. p. 1.](#)